



272

Folha nº	01	de proc.
nº	313	de 1997

São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0313/1997

PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 16 ABR 1997
 COMISSÃO E. J. C. C. C.
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 TRÁFEGO, TRANSP. E AUT. E. C. O. S.
 SAÚDE, PLAN. SOC. E TRAB.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
PRESIDENTE

Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento na Zona Azul, aos proprietários de veículos automotores, com idade igual ou superior a 65 anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Os proprietários de veículos automotores com idade igual ou superior a 65 anos, ficarão isentos do pagamento da taxa de estacionamento denominada "Zona Azul", administrada pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET;

Parágrafo único: A concessão do benefício será dada em caráter nominal, intransferível e para um único veículo.

Art. 2º - Caberá a Companhia de Engenharia e Tráfego - CET, a normatização técnica, administrativa e a fiscalização do benefício, para o correto cumprimento desta lei;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1997

[Signature]
DOMINGOS DISSEI
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

16 ABR 1997

-DT. 10-